



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização
Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas
Assessoria da Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas
NOTA INFORMATIVA Nº 141/2024/MCOM

Nº do Processo: **53115.034769/2023-03.**

Documento de Referência: **Ofício nº 6492/2023/ASTEC/GM/GM-MEC (11295894).**

Interessado: **Ministério da Educação.**

Assunto: **Encaminhamento de proposta de Portaria Interministerial.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O Ministério da Educação, por meio do Ofício nº 6492/2023/ASTEC/GM/GM-MEC (11295894), encaminhou proposta de alteração da Portaria Interministerial nº 2.098, de 14 de maio de 2015, que estabelece as diretrizes para operacionalização do Canal da Educação, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T.
2. A proposta objetiva a revogação integral do art. 9º e seus parágrafos, da Portaria Interministerial MCom/MEC nº 2.098, de 2015, o qual determinou a criação de uma Ouvidoria e de um Conselho do Canal da Educação, como órgão de natureza consultiva do MEC.

INFORMAÇÕES

3. Sobre o assunto, informa-se a seguir a análise realizada para o caso, com base no relatado na Nota Técnica nº 1/2023/GAB/ACS/GM/GM (11295894 - fls. 18 a 21), além da posição da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação (11295894 - fls. 12 a 17) e, por fim, da Nota nº 158/2023/DP1/GAB/SE/SE-MEC (11295894 - fls. 7 a 11).
 - 3.1. A proposta de alteração da citada Portaria, refere-se à alteração do art. 7º, para retirada da menção ao termo "TV Escola", e à revogação do art. 9º, que trata da criação de 2 (dois) órgãos na estrutura do Ministério da Educação (MEC).
 - 3.2. Quanto à alteração do art. 7º para a retirada do termo "TV Escola", tendo em vista o que foi relatado na Nota Técnica nº 1/2023/GAB/ACS/GM/GM (11295894 - fls. 18 a 21) e na Nota nº 158/2023/DP1/GAB/SE/SE-MEC (11295894 - fls. 7 a 11), não se vislumbra, por meio dessa alteração proposta, prejuízos em relação à continuidade da transmissão do Canal da Educação em parceria com a Empresa Brasil de Comunicação (EBC), realizado por multiprogramação da TV Brasil, para as diversas localidades onde a EBC possui autorização, que é o objetivo da Portaria Interministerial.
 - 3.3. Em relação à revogação do art. 9º da Portaria Interministerial, que trata da criação de órgãos na estrutura do MEC, entendemos tratar-se de matéria *interna corporis*, sujeita, portanto, à exclusiva avaliação de conveniência e oportunidade do próprio MEC. Em respeito à autonomia administrativa do Órgão, o MCom deixa de se manifestar sobre o tema, salvo para dizer que não vê objeções à aprovação da alteração proposta.
4. Por fim, este Órgão permanece à disposição para quaisquer eventuais esclarecimentos e/ou

questionamentos adicionais.

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, e após a apreciação do Sr. Secretário de Comunicação Social Eletrônica, se de acordo, sugere-se a restituição do processo à **Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro, para continuidade do trâmite para assinatura da Portaria Interministerial por parte do Sr. Ministro desta Pasta.**

De acordo.

(assinado eletronicamente)

TAWFIC AWWAD JÚNIOR

Diretor do Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Tawfic Awwad Junior, Diretor do Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização**, em 02/02/2024, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Assessora Técnica**, em 02/02/2024, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Assistente Técnico**, em 05/02/2024, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Aguiar Soares, Coordenador-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas**, em 06/02/2024, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11350824** e o código CRC **B7E6A41B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.